

Regulamento do Quadro de Excelência



Agrupamento de
escolas de **tábua** 

11 de julho de 2019

Para efeitos do disposto na alínea h) do artigo 7.º, do Estatuto do aluno e ética escolar, e dando cumprimento ao ponto 3 do artigo 120º do Regulamento Interno do AET, o conselho pedagógico estabelece no presente regulamento as regras específicas que permitam distinguir os alunos que, em cada ano/ciclo de escolaridade, preenchem os requisitos previstos.

Artigo 1º

Noção

1. O Quadro de Excelência constitui um mecanismo de promoção do sucesso escolar e educativo, visando, ainda, estimular o aluno para o desenvolvimento de aptidões e atitudes ao nível cultural, pessoal e social.

Artigo 2º

Natureza e âmbito

1. O Quadro de Excelência visa dar notoriedade pública, junto de toda a comunidade educativa, do desempenho escolar realizado pelos alunos, nomeadamente nos domínios cognitivo e cultural, reconhecendo aqueles que revelam excelentes resultados e produzem trabalhos académicos ou realizam atividades de excelente qualidade, quer no domínio curricular, quer no domínio dos complementos curriculares, bem como desenvolvam iniciativas ou ações de reconhecida relevância social.

Artigo 3º

Organização

1. O Quadro de Excelência será subdividido em quatro áreas distintas, conforme o previsto no Artigo 120º do Regulamento Interno:
 - a) Revelem atitudes exemplares de superação das suas dificuldades;
 - b) Alcancem excelentes resultados escolares;
 - c) Produzam trabalhos académicos de excelência ou realizem atividades curriculares ou de complemento curricular de relevância;
 - d) Desenvolvam iniciativas ou ações de reconhecida relevância social.

Artigo 4º

Competências de formulação e critérios de candidatura

1. Constituem-se competências de formulação e critérios de candidatura os seguintes:
 - a) Na área prevista na alínea a) do artigo 3º, compete aos departamentos e/ou aos conselhos de turma/conselhos de docentes, mediante a análise das avaliações obtidas pelos alunos nos três momentos de avaliação e respetiva progressão, proceder à propositura dos candidatos, mediante apresentação de um relatório circunstanciado de candidatura, devidamente fundamentado, a constar na respetiva ata da reunião;

- b)** Nas áreas previstas nas alíneas c) e d) do artigo 3º, compete aos departamentos e ou aos conselhos de turma/conselhos de docentes, a organização, implementação e avaliação de concursos literários, desportivos, ou ainda em função da participação de alunos em concursos e atividades externas ao agrupamento, proceder à propositura dos candidatos, mediante apresentação de um relatório circunstanciado de candidatura, devidamente fundamentado, a constar em ata da respetiva reunião;
- c)** Na área do desempenho escolar previsto na alínea b) do artigo 3º, compete aos conselhos de turma/conselhos de docentes, avaliar o aluno, analisar o seu currículo e propor a respetiva candidatura. As propostas de candidatura serão formuladas nos conselhos de turma de avaliação do terceiro período com base nas classificações finais.
- d)** É condição de candidatura na área do desempenho escolar prevista na alínea b) do artigo 3º:
- i.** No 4º ano do ensino básico obtenção de média de muito bom, fazendo a média com: insuficiente-1; Suficiente – 2; Bom – 3; Muito bom – 4 (valor mínimo exato de 3,45), no conjunto das disciplinas, não apresentando **nenhuma menção inferior a suficiente**.
 - ii.** No 2º e 3º ciclos do ensino básico, obtenção de **média de nível 5** (valor mínimo exato de 4,45), no conjunto das disciplinas, não apresentando **nenhum nível inferior a 3**.
 - iii.** No ensino secundário, obtenção de **média mínima de 17 valores** (valor mínimo exato de 16,45), não apresentando **nenhuma classificação inferior a 14 valores**
 - * 10º e 11º Anos - média das classificações de frequência anual e classificação final (no caso das disciplinas terminais do 11º);
 - * 12º Ano - classificação final do ensino secundário;
 - * Profissionais – classificações como previsto para o ensino secundário e sem nenhum módulo em atraso.
- 2.** Em todas as áreas previstas no presente regulamento, não poderão ser apresentadas candidaturas de alunos que:
- a)** tenham sofrido qualquer medida disciplinar;
 - b)** estejam em situação de excesso grave de faltas em alguma disciplina.

Artigo 5º

Avaliação de candidaturas

- 1.** A avaliação das candidaturas é da competência de uma Comissão de Avaliação que elaborará um parecer fundamentado para apresentar ao Conselho Pedagógico.
- 2.** A Comissão de Avaliação é composta por:
 - Presidente do conselho pedagógico;
 - Coordenadores de diretores de turma;
- 3.** A Comissão de Avaliação tem que apresentar as candidaturas ao Quadro de Excelência e respetivos pareceres fundamentados ao Conselho Pedagógico.

Artigo 6º

Prémios

1. Os prémios de mérito devem ter natureza simbólica ou material, podendo ter uma natureza financeira desde que, comprovadamente, auxiliem a continuação do percurso escolar do aluno.
2. Os prémios, quando de natureza material, serão obtidos através de patrocínios ou lucros da papelaria.
3. A Escola emitirá, através dos serviços competentes, certificados comprovativos da inclusão no Quadro de Excelência.
4. A divulgação do Quadro de Excelência será feita em lugares de destaque.
5. Os prémios serão entregues em sessão a realizar no começo do ano letivo.

Artigo 7º

Descrição da cerimónia de entrega de prémios

1. No início de cada ano, a escola reunir-se-á em espaço adequado, com a presença de todos os agentes educativos ou seus representantes – órgãos de gestão, professores, encarregados de educação, assistentes técnicos, assistentes operacionais, alunos – de modo a proceder à entrega dos respetivos diplomas aos alunos que integraram o quadro. A responsabilidade da organização desta cerimónia cabe à Direção, em colaboração com os coordenadores dos diretores de turma, havendo a possibilidade de cooptar para este efeito outros elementos da comunidade educativa.
2. Estrutura básica da cerimónia:
 - Discurso do Presidente do Conselho Geral;
 - Breve discurso por um aluno integrante do quadro e/ou representante da associação de estudantes.
 - Breve discurso por um dos encarregados de educação dos alunos que integraram o quadro (se assim o desejarem) e/ou representante dos encarregados de educação (Associação de Pais);
 - Discurso do Diretor;
 - Divulgação dos trabalhos premiados em concursos e atividades realizadas;
 - Entrega dos diplomas.
 - O Diretor poderá convidar a usar da palavra, representantes de outras instituições/personalidades tidas por conveniente;
 - A cerimónia poderá conter um ou mais momentos lúdicos/culturais